

---

## Decreto impede conselheiros do Carf de advogarem contra a Fazenda

A partir desta quinta-feira (30/4), os conselheiros que representam os contribuintes no Conselho Administrativos de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (Carf) estão sujeitos às mesmas restrições que funcionários do Executivo federal. Em [decreto](#) publicado nesta quinta, o governo determina que os conselheiros não podem advogar contra a Fazenda Pública Federal.

O Carf é um órgão de julgamento interno do Ministério da Fazenda responsável por discutir recursos contra autuações fiscais. É a última instância administrativa para que contribuintes discutam questões tributárias. A composição do Carf é paritária. São 300 conselheiros, 150 indicados pela Fazenda e 150 indicados por uma comissão de seleção que representa os contribuintes.

Como o Carf é um colegiado especializado, os representantes dos contribuintes, via de regra, são advogados tributaristas. É uma área do Direito marcada pela especialização. Não é raro conhecer profissionais especialistas só em Imposto de Renda, ou em ICMS, por exemplo.

Portanto, na prática, o decreto inviabiliza que tributaristas, enquanto estiverem no Carf, trabalhem em suas áreas de atuação. As restrições impostas pelo texto se baseiam na [Lei 12.813/2014](#), segundo a qual “o ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal deve agir de modo a prevenir conflito de interesses e a resguardar a informação privilegiada”. As definições de situações que gerem “conflito de interesses” estão no artigo 5º da lei.

### Interpretação da lei

O decreto estabelece que os advogados que se tornarem conselheiros do Carf não podem trabalhar em processos abertos contra a Fazenda Federal. O texto cita os "termos da Lei 8.906/1994".

Quem leu o decreto teve certeza de que a intenção do governo foi proibir conselheiros de advogar. A Lei 8.906 é o chamado Estatuto da Ordem. O artigo 28, inciso II, da lei diz que a advocacia é incompatível com o exercício de uma série de cargos públicos, entre eles "todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta e indireta".

Em 2013, começaram a ter divulgação [decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo](#) que anularam decisões do Tribunal de Impostos e Taxas (TIT) — uma espécie de Carf estadual — justamente porque conselheiros advogados votaram nos casos.

O Movimento em Defesa da Advocacia (MDA) enviou, em meio ao debate, uma [consulta](#) ao Conselho Federal da OAB. E a [resposta](#) foi de que o exercício da advocacia é compatível com o cargo de conselheiro do TIT, desde que o cargo não seja remunerado.

Sobre o decreto desta quinta, ficou a impressão de que o Ministério da Fazenda "importou" essa interpretação do artigo 28, inciso II, do Estatuto da Ordem para o Carf.

### Contrapartida

---

Como pretende tornar o exercício do cargo de conselheiro num cargo de dedicação exclusiva, o governo decidiu aumentar a remuneração deles. Com o decreto, os representantes do contribuinte passam a ser remunerados com uma “gratificação DAS 5” por sessão de que participarem.

Os cargos DAS 4, 5 e 6 são ocupados por funcionários públicos federais de dedicação exclusiva, como pesquisadores de universidades públicas. No caso do Carf, a gratificação vai ficar em torno de R\$ 11 mil.

Advogados que acompanham o Carf já apontavam para a intenção do governo de tornar o exercício do cargo de conselheiro exclusivo. O Ministério da Fazenda trabalha com a ideia de que a falta de exclusividade é uma das causas dos esquemas de compra de votos investigados na [operação zelotes](#), deflagrada pelo Ministério Público em parceria com a Fazenda e com a Receita Federal.

O tributarista **Dalton Miranda**, que foi conselheiro do Carf durante 11 anos, conta que "o decreto é um pleito antigo, desde o antigo Conselho de Contribuintes". Segundo ele, a gratificação se assemelha aos jetons, dinheiro pago a funcionários do governo por eles ocuparem conselhos de administração de empresas públicas.

"É, por certo, mais uma ferramenta adotada pelo Carf na tentativa de evitar o que hoje se denominam 'malfeitos'", comenta, ao se referir às investigações de zelotes. Miranda ainda aponta a publicação da [Portaria 21/2015](#) pelo Carf, criando uma Comissão de Ética, como mais um elemento dessa operação de moralização do Conselho.

Desde meados de 2014, o Carf vem se movimentando para cobrar produtividade de seus membros. Em fevereiro deste ano, foi publicada uma resolução criando prazos para devolução de voto-vista e para pautar o caso depois da distribuição. Quem desrespeitar os prazos está sujeito a perder o mandato como punição.

A minuta de reforma do Regimento Interno do Carf também aponta na mesma direção. Uma das causas de perda de mandato está a desobediência reiterada as metas de produtividade estabelecidas periodicamente pelo presidente do órgão.

O tributarista **Leonardo Sant'Anna Ribeiro**, sócio do Marcelo Tostes Advogados, afirma que, por mais que as novas medidas possam trazer mais transparência ao Carf, elas também devem afastar "alguns conselheiros de renome".

### **Discussão na OAB**

O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, **Marcus Vinícius Furtado Coêlho**, afirmou que a entidade apoia as medidas necessárias para a manutenção do respeito ao direito do contribuinte "com a preservação de um órgão paritário que impeça eventuais abusos por parte da fiscalização tributária".

Sobre o impedimento de conselheiros advogarem contra a Fazenda, com a previsão de remuneração, ele lembra que o Estatuto da Advocacia proíbe o exercício profissional. A matéria, no entanto, será deliberada pela OAB na próxima sessão plenária, no dia 18.

### **Date Created**

30/04/2015